



Pedido de Cotação Nº 059/2021.

Assunto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação

predial, visando manter as condições de higiene, limpeza e conservação

das áreas internas do Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio

Paraíba do Sul.

Referência: Carta nº 146/2021/PRES/CBH-MPS

1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto à contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando manter as condições de higiene, limpeza e conservação das áreas internas do Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitação de Materiais/Serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 26/11/2021 às 22:00h, para o email tamires.souza@agevap.org.br
- 2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.
- 2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo







o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO II.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contração, os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
 - 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
 - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;
 - 3.1.6. Prova de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, anexo II, em papel timbrado da proponente.
- 3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a







empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:
 - 3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;
 - 3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo efetivar a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1.O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 22.156,93 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

6. DAS SANÇÕES

6.1.O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.







- 6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;
 - 6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Volta Redonda/RJ, 05 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Tamires Moreira de Souza
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO





FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - MATERIAIS/SERVIÇOS



Dad	los d	lo requ	uisitante
-----	-------	---------	-----------

Nome Tamires Moreira de Souza

Cargo Especialista Administrativo

Objeto

Contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando manter as condições de higiene, limpeza e conservação das áreas internas do Comitê Médio Paraíba do Sul - Unidade Descentralizada 01 AGEVAP.

Justificativa

Considerando a necessidade de manutenção de infraestrutura de trabalho para funcionários da AGEVAP Unidade Descentralizada 01, faz-se necessária a contração de prestação de serviços de limpeza.

	Descrições do Objeto						
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência			
	Prestação de serviço de limpeza predial						
	- Limpeza de piso;						
	- Aplicação de cera líquida						
	- Limpeza de meses de madeira, máquinas e						
1	equipamentos de escritório;	Mês	12	R\$ 22.156,93			
	- Limpeza de cadeiras;						
	- Limpeza de portas de madeira, vidraças e janelas;						
	- Limpeza de estantes de madeira;						
	- Recolhimento de lixo;						
	- Limpeza de ar condicionado.						

Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço

Secretaria Executiva do CBH Médio Paraíba do Sul - Rua Cincinato Braga, nº 221, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP. 27213-040. Tel. (24) 3337-5661 / (24) 98855-1076.

Validade da Proposta:90 diasForma de Pagamento:Depósito em conta e/ou BoletoBancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.

Observação

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei:

() ANA nº 122/2019 (X) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orcamento.

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

Demais Especificações dos serviços

A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, para realização do serviço 3 (três) vezes por semana, de segunda à sexta-feira, de 8 às 17h, em dias e horários a serem estabelecidos pela AGEVAP, totalizando 24 horas semanais de serviço.

O material de limpeza será fornecido pela CONTRATANTE.

O funcionário somente terá ingresso no local de trabalho devidamente identificado com uniforme e crachá.



Atividades Diárias

Limpeza de piso:

Limpeza de meses de madeira, máquinas e equipamentos de escritório;

Limpeza de cadeiras:

Limpeza de portas de madeira, vidraças e janelas;

Limpeza de estantes de madeira;

Recolhimento de lixo.

Atividades Semanais

Limpeza de piso;

Aplicação de cera líquida;

Limpeza de meses de madeira, máquinas e equipamentos de escritório;

Limpeza de cadeiras;

Limpeza de portas de madeira, vidraças e janelas;

Limpeza de estantes de madeira;

Recolhimento de lixo;

Limpeza de ar condicionado.

Substituição de empregado

Em casos de impossibilidade do empregado comparecer ao trabalho, a empresa contratada deverá verificar junto a AGEVAP a forma de substituição. A preferência é o estabelecimento de nova data para reposição, garantindo que o mesmo empregado preste o serviço. Em casos excepcionais poderá haver substituição por outro empregado, desde que previamente autorizado pela contratante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço,mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Volta Redonda/RJ, 20/10/2021.

Revisão 04 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente) **Tamires Moreira de Souza**Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)

Ronald Souza Miranda Oliveira Costa

Gerente de Gestão Estratégica Interno







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL						
	Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
	D	escrições)	do Objeto			
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	xxxxxxxxx	xxx	XX		R\$ -	
2	xxxxxxxxx	XXX	XX		R\$ -	
3	xxxxxxxxx	XXX	XX		R\$ -	
				TOTAL		
Endereço de Entrega/Prestação				Validade da Proposta:		
Rua Cincinato Braga, nº 221, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP. 27213-040. Tel. (24) 3337-5661 / (24) 98855-1076.					- pootui	
Observação						
		Assinatura	/Carimbo			







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação XX/2021

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa	,	CNPJ nº			,
sediada - (endereço completo	<u> </u>)	DECLARA,	sob	as
penas da lei, que não possui em	seu quadro de	pessoal meno	r de 18 (dezoi	to) ar	os
em trabalho noturno, perigoso o	u insalubre, ne	m menores de	e 16 (dezesse	is) ar	าดร
em qualquer tipo de trabalho, sal	vo na condição	de aprendiz a	partir de 14 (d	quato	rze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto	o nº 4.358/2002	2).			
Resende/RJ,	de		4a 2020		
1\e3e\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	_ ue		de 2020.		

Assinatura e Identificação do Representante Legal

